



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 837/96

DE: 05.03.96.

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 730/93, que autoriza o Município a permutar imóvel urbano, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e normas regimentais, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 730/93 de 20 de dezembro de 1.993, passando a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a permutar o lote medindo 18:00 metros de frente e fundo; por 60:00 metros nas laterais, sito na Rua São Benedito, entre o Posto Panorama e a Escola Agrotécnica de Pontalina, confrontando: 18:00 metros de frente para a Rua São Benedito, 60:00 metros com a Escola, em terreno da Municipalidade; 60:00 metros confrontando com os próprios permutantes; pelo terreno de propriedade do Sr. Joaquim Jorge de Abreu e S/M; medindo 13:00 metros para Av. Comercial, por 20:00 metros com a Rua Paraíba e Diocese de Itumbiara, por 13:00 metros no fundo, com edificação de um prédio para posto de gasolina, com dois pavimentos, sendo o térreo de 02 cômodos e outro com um cômodo, mais barracão para oficina, lavador etc., inclusive um transformador em desuso, devidamente transcrito em nome dos 2º permutantes, livre de ônus".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no mais todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.

Edson Guimarães da Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/1996
Cláudio A. Z. da Silva
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 834/96, 835/96, 836/96, 837/96, 838/96 e 839/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEM O
EM 06/03/1996
Guimarães de Faria
Câmara Municipal de Pontalina